

Lei n.º 56, de 2 de Dezembro de 1950
Dispõe sobre a prorrogação da
Lei n.º 7, de 17 de Julho de 1949,
que isentou o Cine Paratodos
dos impostos municipais.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas de
Prata, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou
e elle sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art.º 1.º Fica prorrogada por mais dois annos a Lei n.º 7,
de 17 de Julho de 1949, que concede isenção
dos impostos municipais ao estabelecimento
cinematográfico denominado Cine Paratodos, si-
tuado à rua Tonico Villela n.º 7, desta Estância.

Art.º 2.º Os favores concedidos na prorrogação da referida
Lei, serão também extensivos a todas as pes-
soas, firmas, empresas ou companhias que
desejarem abrir, neste municipio, casa do que-
rê genero.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario, en-
trando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas de Pra-
ta, aos 2 de Dezembro de 1950.

Leij. de. J. de. J.
Prefeito Sanitário